



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
" Casa Dr. Antonio Batista Santiago "

PROJETO DE LEI Nº 257/93

Autorização para alienação de Bens
Móveis e determina providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, alienar bens móveis com as características dispostas nos incisos abaixo relacionados:

- I - Trator marca Ford a gasolina, chassi nº 046-H
ano 1979 - Sucata;
- II - Trator marca VALMET Sinice - Mático ano 1968 ,
motor MWM - 143801 - 13 B;
- III - Trator C.B.T. 1105 ano 1973 - Sucata;
- IV - Trator C.B.T. 1065 ano 1973 - Sucata;
- V - Uma Rural ano 1979, cor laranja - Sucata;
- VI - Um Ônibus ano 1977 - só a carroceria;
- VII - Chassi de Caminhão Mercedes nº 34 003 - 12 516180
Sucata;
- VIII- Um carroção de ferro de Transportar carne - Sucata;
- IX - Um carroção de Transportar água - Sucata;
- X - Três grades de arar terra - Sucata;
- XI - Uma grade para sugar terra - Sucata;
- XII- Um Selip sem pneus.



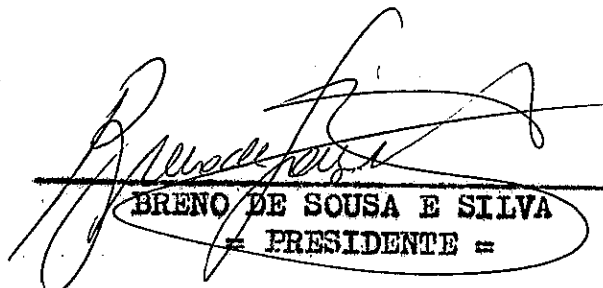
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
" Casa Dr. Antonio Batista Santiago "

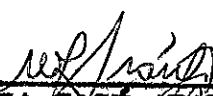
Parágrafo Único - Será nomeada uma Comissão de três pessoas de reputação notória e ilibada, que entenda de rema, para fazer a avaliação dos bens móveis caracterizados no art. supra.

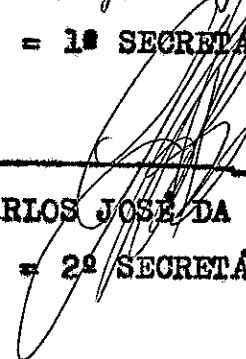
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana ,
05 de julho de 1993.

A P R O V A D O


BRENO DE SOUSA E SILVA
= PRESIDENTE =


MARIA JOSÉ ARAÚJO
= 1ª SECRETARIA =


CARLOS JOSÉ DA COSTA ARAÚJO
= 2ª SECRETÁRIO =